

## Informação

### *Avaliação a distância*

Atentas as questões que nos últimos dias se têm suscitado a respeito da avaliação a distância, em particular sobre a realização das provas escritas de junho através da Plataforma Moodle, informa-se o seguinte:

1. Por deliberação do Conselho de Coordenação Universitária (CCU), de 3 de abril de 2020, foi decidido, considerando em particular a necessidade de proporcionar “estabilidade e capacidade de planeamento aos seus estudantes, muitos deles deslocados das suas residências habituais”:

a. “Manter a suspensão de todas as atividades letivas presenciais, substituindo-as por procedimentos de ensino a distância e difusão de conhecimentos”.

b. “Promover, em todas as atividades avaliativas, a avaliação de conhecimentos por meios remotos, através das plataformas existentes ou a disponibilizar.”  
(<https://covid19.ulisboa.pt/noticia/covid-19-universidade-de-lisboa-mantem-suspensao-de-atividades>)

1.1 O teor destas decisões foi dado a conhecer a toda a Escola através do documento, de 13 de abril, denominado “Informações e Orientações”;

1.2 Até à presente data, nenhuma Escola da Universidade de Lisboa retomou as atividades letivas presenciais, à exceção de situações pontuais de ensino laboratorial e prática; de igual forma, e excepcionando essas situações, também não haverá lugar a avaliação presencial.

1.3 Em consonância com as decisões tomadas em sede de CCU, e em cumprimento da Recomendação emitida pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a 17 de abril, cada uma das Escolas da Universidade de Lisboa elaborou o respetivo plano para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas

pela pandemia COVID-19;

1.3.1 No Plano elaborado pela FDUL constante do Despacho N.º 43/2020, de 29 de abril, devidamente publicitado na página da Faculdade, afirma-se:

“Manutenção das atividades letivas a distância, sem atividade presencial;  
Realização dos exames finais escritos através de meios de avaliação a distância;  
Definição, em momento oportuno, do modo de realização das provas orais, atenta a evolução das circunstâncias;”

1.3.2 No mesmo sentido vão os planos definidos pelas demais Escolas, três dos quais, e a título meramente exemplificativo, se dão aqui por reproduzidos:

Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

“As datas para realização das épocas de exame em junho e julho não foram alteradas. Tendo em conta que uma percentagem significativa dos estudantes regressou às suas residências fora de Lisboa e que as instalações do ISEG dificilmente acomodam 4500 estudantes para realização de provas escritas mantendo o recomendado distanciamento social, os exames de época normal e de recurso serão realizados a distância.”

*(Levantamento Progressivo de Medidas de Contenção Motivadas Pela Pandemia Covid-19)*

Instituto Superior Técnico (IST)

“Toda a atividade letiva – aulas teóricas, aulas práticas e avaliações escritas e orais – será realizada de forma não presencial até ao fim do presente ano letivo de 2019/2020, nos termos aprovados pelos órgãos do IST nos meses de março e abril de 2020.”

*(Plano de levantamento progressivo das medidas de contenção no Instituto Superior Técnico)*

Faculdade de Farmácia (FFUL)

“Efetuar todos os exames finais do segundo semestre de forma não presencial, usando a plataforma Moodle;”

*(Retoma da Atividade após período de confinamento COVID 19)*

1.4. O Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, estabeleceu que devem as instituições do ensino superior “garantir a combinação gradual e efetiva de atividades na presença

---

de estudantes, docentes e investigadores com processos a distância”, acrescentando que tal deve respeitar “a) Os planos de levantamento das medidas de contenção (...) conforme determinado pelas instituições científicas e de ensino superior **no quadro da sua autonomia**” (n.º2 do artigo 6º).

1.4.1 É este quadro jurídico que permitirá à FDUL voltar a receber estudantes, docentes e funcionários nas suas instalações, designadamente, permitindo o acesso, a breve trecho, à Biblioteca e à Sala de Estudo, neste caso exclusivamente para uso dos computadores que aí se encontram instalados.

1.4.2 Sobre o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 20-H/2020 importa referir que o mesmo salvaguarda – como não poderia deixar de ser - a autonomia dos estabelecimentos de ensino superior, não definindo, por isso, medidas concretas a aplicar por estas instituições, afirmando ao mesmo tempo que a retoma das respetivas atividades deve respeitar “os planos de levantamento das medidas de contenção”, isto é, os planos já mencionados no ponto 1.3.

1.4.3 Como atrás referido, o roteiro do levantamento das medidas de contenção da FDUL definiu a “realização dos exames finais escritos através de meios de avaliação a distância”, decisão devidamente enquadrada nas orientações definidas para toda a Universidade de Lisboa.

Para mais, esta decisão permite acautelar a realização da avaliação por parte dos alunos nacionais que regressaram aos seus locais de residência familiar, alguns deles nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, assim como pelos estudantes internacionais, que tendo voltado aos respetivos países, se confrontam com uma impossibilidade objetiva de retornar a Portugal. Acresce ainda que se trata da solução de maior prudência face a eventuais retrocessos na evolução do quadro de saúde pública. Uma precipitada opção por avaliações escritas presenciais poderia confrontar-se, no decurso do período de exames, com uma “segunda vaga” e o correlativo retorno a medidas de confinamento, ficando irremediavelmente comprometida a igualdade de tratamento entre alunos - uns realizando provas presenciais e outros não - ao mesmo tempo que, de forma apressada, se teria de recorrer a meios remotos para garantir o termo do semestre letivo.

Releva ainda ter em conta que, no presente semestre letivo irão ter lugar cerca de 16.000 provas escritas e que a sua eventual realização em contexto presencial implicaria a observância das normas técnicas de higienização e de distanciamento físico, o que colocariam relevantes problemas logísticos e de organização do calendário de provas. Com efeito, a realização de exames presenciais obrigaria à repartição de centenas de alunos por várias salas, com o consequente agendamento espaçado de provas, inviabilizando o término do ano letivo até 31 de julho.

Em síntese, a decisão de realizar provas de avaliação a distância na FDUL não corresponde a um ditame descontextualizado, arbitrário ou infundado. A referida decisão foi dada a conhecer e debatida nos órgãos da Escola: Conselho de Escola, Comissão Permanente do Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Conselho Académico.

2. Tendo em conta as circunstâncias excecionais, o Conselho Pedagógico aprovou o *Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, para o 2.º semestre do ano letivo 2019/2020*, a 30 de março, sendo o mesmo alterado a 30 de abril. A referida aprovação foi efetuada por unanimidade, tendo sido igualmente aceite pelo Conselho Científico.

Importa ter presente que qualquer alteração ao Regulamento de Avaliação implica a modificação do sistema Fénix o que, para além de representar custos monetários, pressupõe tempo para se efetuar a correspondente parametrização, realização de testes de fiabilidade, etc., não sendo neste momento exequível mais nenhuma alteração à plataforma para o presente ano letivo.

No presente quadro de exceção, o Conselho Pedagógico e o Conselho Académico deliberaram por unanimidade o termo das aulas da licenciatura a 22 de maio, data justificada pela sobrecarga de trabalho associada à adoção de aulas a distância, no 2.º semestre, e pela necessidade de atribuir aos alunos mais tempo de preparação para as provas escritas.

2.1 O Regulamento em vigor estabelece as regras aplicáveis ao Método A e ao Método B,

prevendo-se para ambos a realização de uma prova escrita obrigatória, à semelhança do Regulamento de Avaliação em vigor antes da pandemia.

Considerando a necessidade de assegurar a realização das provas escritas, e tendo em conta tudo o que acima se disse sobre a avaliação por meios remotos, tomou-se a opção de utilizar a Plataforma Moodle, o que naturalmente tem exigido um intenso trabalho de preparação dessa Plataforma, já usada na Universidade de Lisboa, de compreensão do seu funcionamento, de realização de testes e antecipação de problemas, bem como da concomitante prestação de informação à comunidade académica.

3. A fim de realizar estas tarefas, em coordenação com a inestimável atuação dos serviços de apoio técnico e dos serviços académico, foi constituído pelo Despacho N.º 47/2020 o *Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Avaliação a Distância*, coordenado pela Senhora Subdiretora Prof. Doutora Susana Videira e composto por membros docentes e discentes dos Conselho de Escola, Conselho Académico e Conselho Pedagógico, bem como por membros da AAFDL.

Deve aqui fazer-se público o agradecimento a todos os que prontamente se disponibilizaram para integrar este Grupo de Trabalho e que têm dado um entusiástico contributo em prol do objetivo comum: a implementação da avaliação a distância. De igual forma, repudiam-se afirmações e avaliações desajustadas e desrespeitosas dirigidas a qualquer integrante deste Grupo.

Da atuação do Grupo de Trabalho resultou já a realização de um “teste piloto”, no sábado 16 de maio, destinado a avaliar o funcionamento em carga da Plataforma: à solicitação da Prof. Doutora Susana Videira de que participassem 400 alunos verificou-se a resposta de 1.133 estudantes. Um enorme agradecimento a todos, assim como à AAFDL pelo auxílio prestado.

O Grupo de Trabalho tem também acolhido e tomado em consideração importantes contributos e sugestões que os docentes e estudantes lhe têm feito chegar. É, igualmente, de fazer notar a crescente utilização do Moodle, por parte dos docentes, permitindo assim que os estudantes se familiarizem com essa forma de fazer provas.



Por outro lado, e a par da informação que está a ser preparada e será difundida, os serviços da Faculdade, em especial a Divisão Académica e o Gabinete de Apoio Técnico estão a preparar-se para prestar aos docentes o auxílio necessário durante as diversas fases do processo de avaliação a distância.

4. Em conclusão, a realização de provas escritas a distância no segundo semestre de 2019/ 2020 corresponde a uma opção ponderada, adequada às circunstâncias, tomada no quadro das orientações definidas para a Universidade de Lisboa, no âmbito do contexto institucional e de articulação entre os órgãos da FDUL.

Lisboa, 19 de maio de 2020

A Diretora

Paula Vaz Freire